



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA JUDICIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO	Aquisição do medicamento Regorafenibe 40 mg para cumprimento de ordem judicial.
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE REQUISITANTE	Farmácia de Ordem Judicial
DATA DA ELABORAÇÃO	23 de Junho de 2.025

1- Descrição da necessidade de contratação

O presente estudo técnico preliminar está sendo realizado com objetivo de fornecer o medicamento Regorafenibe 40 mg para atender uma ordem judicial contra o Município de Pirassununga, Processo Judicial nº 1002091-62.2025.8.26.0457 e Protocolo administrativo nº 2924/2025. Sabemos que as ordens judiciais são impostas ao município e que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido pode ocasionar graves prejuízos às contas do município, incluindo a aplicação de multas com valor mínimo de R\$ 100,00 por dia de atraso, bloqueio de conta bancária até sequestro de verba pública, prejudicando assim o funcionamento da máquina pública como um todo.

Informo ainda que edital referente a licitação de medicamentos éticos, específicos e biológicos que são fornecidos por ordem judicial (Protocolo 976/2025) foi publicado recentemente (07 de Julho de 2.025), de tal forma que se torna inviável do ponto de vista econômico e administrativo, a abertura de um novo processo licitatório contendo apenas esse medicamento cujo processo judicial foi recebido na última semana. Sendo assim, o medicamento em questão será incluído no processo licitatório previsto para acontecer em Dezembro de 2.025.

Nesse estudo será analisada a contratação para 8 meses de atendimento que justifica-se pela necessidade de se estabelecer um estoque mínimo para que o fornecimento ocorra de forma regular até a concretização do certame licitatório que será realizado em meados de Dezembro de 2.025, evitando-se assim um maior desabastecimento no estoque da Farmácia Judicial e a interrupção no fornecimento.

2- Descrição dos requisitos da contratação

2.1 A instituição contratada deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP.

2.2 Na Descrição Detalhada do objeto ofertado deverão conter as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMÁCIA JUDICIAL

informações: Especificações técnicas; Prazo de entrega (observado o limite máximo do Termo de Referência) e Prazo de validade da proposta.

2.3 O vencedor deverá fornecer os seguintes documentos: Autorização para funcionamento (quando cabível) expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA) e Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante

2.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3- Levantamento de mercado

A aquisição dos medicamentos supracitados faz-se necessária devido à obrigatoriedade por parte do município, em cumprir as decisões judiciais impostas, sendo a compra dos medicamentos à única solução para a obtenção dos mesmos, por se tratar de um bem comum. As soluções buscadas referem-se ao método utilizado para a compra dos medicamentos, que consiste na realização de uma dispensa de licitação ou na abertura de processo licitatório. O pregão eletrônico e a dispensa de licitação estão previstos na lei nº 14.133/2021, segundo os critérios preestabelecidos para cada uma das modalidades.

Solução 1: aquisição dos medicamentos por meio da realização de processo de dispensa de licitação, a fim de se obter um melhor custo-benefício bem como um fornecimento mais rápido dos itens ao paciente.

Solução 2: aquisição dos medicamentos por meio da abertura de um certame licitatório, buscando potenciais fornecedores com possibilidade de fornecer os medicamentos pelo menor preço ou maior desconto por item, por um período maior de tempo e de forma constante, entretanto sujeito a um prazo relativamente maior para a sua concretização, quando comparado com a dispensa de licitação. Informamos ainda que já foram realizados dois certames licitatórios para a aquisição dos medicamentos éticos, específicos e biológicos, porém, em ambos, os lotes referentes a esses medicamentos fracassaram.

4- Descrição da solução como um todo

Sabemos que as ordens judiciais são impostas ao município e que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido, que geralmente são reduzidos, pode ocasionar graves prejuízos às contas do município, incluindo a aplicação de multas com valor mínimo de R\$ 100,00 por dia de atraso, bloqueio de conta bancária até sequestro de verba pública, prejudicando assim o funcionamento da máquina pública como um todo. Sendo assim considera-se a aquisição por dispensa de licitação (solução 1) a solução imediata mais adequada, entretanto é importante destacar que, em paralelo, será realizado um certame licitatório (modalidade pregão eletrônico), através do menor valor por item, a fim de garantir o abastecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMÁCIA JUDICIAL

estoque da farmácia de Ordem Judicial sempre constante, evitando assim o desabastecimento e o prejuízo no fornecimento.

5- Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Especificação/Descrição do Item	Quantidade
1	Regorafenibe 40 mg – Caixa com 84 comprimidos revestidos	8 caixas

6- Estimativa do valor da contratação

Tabela contendo os valores obtidos através de pesquisas de preços realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Item	Especificação/Descrição do Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor Global
1	Regorafenibe 40 mg – Caixa com 84 comprimidos revestidos	8 caixas	16.357,20	130.857,60

A pesquisa de preços para a determinação do custo estimado da contratação para os medicamentos requeridos foi realizada inicialmente usando contratações públicas similares, modalidade dispensa de licitação (valores homologados), realizadas nos estados de São Paulo e Minas Gerais, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas. Porém, dessa forma, só foi possível a obtenção de 1 (um) valor. Sendo assim, optou-se pela continuidade da pesquisa de preços usando contratações públicas similares, modalidade licitação (valores homologados) realizadas nos estados de São Paulo e Minas Gerai, sendo que dessa forma foi obtido mais um valor. O terceiro valor foi obtido no o banco de preços (foi utilizada a média de 3 valores disponíveis no banco de preços).

O custo total estimado da contratação é de R\$ 130.857,60 (Cento e trinta mil reais, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), conforme tabela.

7- Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O objeto da contratação trata-se da aquisição de um único medicamento portanto não será necessário o parcelamento da solução, sendo consagrada campeã a empresa que apresentar o menor valor para o medicamento solicitado.

8- Contratações correlatas e/ou interdependentes

Será realizado futuramente um processo licitatório em paralelo para a aquisição do medicamento solicitado na presente dispensa de licitação e será adotado como critério de julgamento o MENOR VALOR POR ITEM.

9- Alinhamento entre a contratação e o planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMÁCIA JUDICIAL

Por se tratar de uma dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso VIII, não há obrigatoriedade de estar inserido no PCA.

10- Resultados pretendidos

Por meio da obtenção do medicamento pretende-se atender por completo a determinação judicial em aberto e realizar o fornecimento do medicamento a requerente, evitando assim um prejuízo no quadro clínico da paciente bem como danos ao erário incluindo a aplicação de multa por dia de atraso, sequestro de verba pública e possível responsabilização das autoridades municipais pelo atraso no fornecimento.

11- Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

O recebimento e posterior conferência do medicamento entregue será realizado pela farmacêutica responsável pela Farmácia de Ordem Judicial, que será responsável por conferir a data de validade, integridade da embalagem e qualidade do item entregue, solicitando ao fornecedor, se necessário, os certificados de garantia de qualidade do produto entregue.

12- Possíveis impactos ambientais

A aquisição do medicamento supracitado não apresenta impactos ambientais significativos, entretanto alguns requisitos de ambientais deverão ser levados em consideração: em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a empresa vencedora deverá apresentar práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços contratados;

A Secretaria Municipal de Saúde está preocupada com a preservação do meio ambiente e para a realização do descarte de fórmulas alimentares vencidas possui contrato com empresa especializada na pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes e Perfurocortantes.

13- Viabilidade (ou não) da contratação

Após a realização deste estudo técnico preliminar verificou-se que a contratação é justificável e tecnicamente necessária para o fornecimento do medicamento a paciente, permitindo assim o cumprimento da ordem judicial imposta ao município e relacionada ao fornecimento dos itens requeridos. Sendo assim, declara-se viável a contratação dos medicamentos supracitados.

14 – Responsável/Gestor

Nome: Samara Rita de Lucca Maganha

Cargo: Farmacêutica

CPF: 384.206.058-08

Samara Rita de Lucca Maganha

CPF: 384.206.058-08